



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Secretaria Municipal de Obras e Transportes.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE/DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS NAS LINHAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da aquisição de placas de identificação permite a transparência e o marco da realização da obra dando clareza às ações implementadas pela administração pública municipal, protegendo tanto os interesses individuais como os coletivos, mediante o exercício do controle sobre os atos administrativos. Tradicionalmente, uma placa agrega valor ao significado e possibilita que toda a população tenha registro do acontecimento.

2.2. A presente aquisição visa a contratação de empresa especializada em fornecimento e Instalação de Placas de identificação.

2.3 CONSIDERANDO QUE a recuperação e manutenção das estradas vicinais é uma demanda anual e compromete boa parte do orçamento do município. Passado o período chuvoso, poucas são as estradas que permanecem em boas condições de trafegabilidade, a grande maioria apresenta muitos buracos, valas e até pontes e bueiros danificados. Diante desta demanda, o orçamento anual do município destinado para este fim não é suficiente para resolver toda a demanda, por isso há necessidade de recorrer ao Governo do Estado (através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA) para solicitar recursos financeiros em suporte no atendimento a estes serviços, que são consideradas necessidades básicas da população rural.

2.4 Além disso, a adequação às normas e regulamentos estabelecidos pelas autoridades competentes é fundamental para garantir a conformidade legal. Diante da importância estratégica para a segurança e a eficiência. O fornecimento e a instalação das placas de identificação se apresentam como uma medida essencial e prioritária para o interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição dos itens a serem adquiridos contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrin-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Secretaria Municipal de Obras e Transportes.



jam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

3.2. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.2.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O objeto do estudo é considerado bem “comum”. As placas sejam em aço inox, bronze ou acrílico são muito utilizadas para identificação e em eventos de inauguração, nesses materiais podem ser gravados letras e brasões em alto ou baixo relevo e após sua confecção podem ser parafusados, ou colados na superfície. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros produtos que possam substituir aqueles que foram demandados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A aquisição está prevista para ser realizada por Dispensa Eletrônica.

5.1.2 A solução para a demanda será o fornecimento e instalação das placas de identificação.

5.1.3 A contratada deverá observar que o texto que deve conter em cada placa será previamente repassado pela administração municipal.

5.1.4 Todos os custos para que seja gravado o texto em cada placa já está incluso no preço de cada item. Eventuais furos, parafusos e buchas para fixação também estão inclusos no preço de cada item.

5.1.5 A contratada prestará garantia das placas fornecidas, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.1.6 A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva. O termo de garantia ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Secretaria Municipal de Obras e Transportes.



equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

5.1.7 A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO
01	Fornecimento e Instalação de Placa de Informação de obra (chapa de aço galvanizada#16) 2,00 X 1,50 m, A = 3 ,00m2 (incluso suporte e trava).	UND	02	R\$ 1.500,00

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 8H9, DA LEI N. 14.133/2021).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Fornecimento e Instalação de Placa de Informação de obra (chapa de aço galvanizada#16) 2,00 X 1,50 m, A=3,00 m² (incluso suporte e trava).	Unid.	02	GLOBO PLACAS CNPJ: 84.621.986/0001-07	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
01	Fornecimento e Instalação de Placa de Informação de obra (chapa de aço galvanizada#16) 2,00 X 1,50 m, A=3,00 m² (incluso suporte e trava).	Unid.	02	GRAFICA CANAA LTDA CNPJ: 28.022.496/0001-13	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Secretaria Municipal de Obras e Transportes.



01	Fornecimento e Instalação de Placa de Informação de obra (chapa de aço galvanizada#16) 2,00 X 1,50 m, A=3,00 m ² (incluso suporte e trava).	Unid.	02	A.R.BATISTA FILHO-ME CNPJ: 11.736.884/0001-63	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
01	Fornecimento e Instalação de Placa de Informação de obra (chapa de aço galvanizada#16) 2,00 X 1,50 m, A=3,00 m ² (incluso suporte e trava).	Unid.	02	ELOARTES CORTES A LASER CNPJ: 48.483.449/0001-84	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Eletrônica para contratação de serviços com o menor preço, sem disputa, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, conforme o Decreto Municipal nº 2082 de 01 de março de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO. Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a Empresa: GRAFICA CANAA LTDA, CNPJ: 28.022.496/0001-13, apresentou a proposta abaixo do valor da mediana na planilha de custo. Estima-se que o valor total da contratação será de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo esse, o menor valor total cotado conforme as pesquisas de preço, se tornando o mais viável e vantajoso para essa contratação.

7.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

7.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto;

7.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Secretaria Municipal de Obras e Transportes.



7.5 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação dos serviços demandados não será parcelada, ante a impossibilidade do presente objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. A Prefeitura Municipal de Rio Crespo possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Fundamentações: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- A referida aquisição proporcionará uma melhor comunicação possibilitando que os diversos públicos tenham um melhor acesso às informações sobre os serviços realizados no município.
- Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada; o levantamento do orçamento estimado da licitação; a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo; atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais; os benefícios pretendidos são adequados; os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade; entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se aplicam, pois, a aquisição do material não tem qualquer relação com impactos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Secretaria Municipal de Obras e Transportes.



ambientais. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

Rio Crespo-RO, 12 de setembro de 2024.

Elaborado por

INGRID DAMASCENA VIEIRA

Dir. dep. de Obras e Transportes

Port. n.º 4542/2022

Aprovo o presente. Encaminha-se para o procedimento legal.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal